EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

O MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE/RS, CNPJ nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, Bairro Centro, Canudos do Vale/RS, CEP 95933-000, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de OUTUBRO DE 2026, às 8h,** através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade concorrência, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" – critério de julgamento menor preço (**modo aberto e fechado**), objetivando a **contratação semi-integrada de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO na localidade de Pinheirinho, município de Canudos do Vale/RS**, conforme processo nº 347/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.088/2024 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação semi-integrada de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, na localidade de Pinheirinho, Município de Canudos Do Vale/RS,** conforme as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos e os demais anexos deste Edital.

1.2. A execução do objeto deste Edital, será custeada com recursos provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil vinculados ao Processo nº 59053.024332/2026-54, no valor de R$ 574.309,69 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos), podendo o valor ser complementado com recursos próprios do Município, se necessário.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia e da obra de construção de ponte em	01	Serv	**R$ 679.548,69**

	concreto armado pré-moldado, na localidade de Pinheirinho, município de Canudos do Vale, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas. Coordenadas: Latitude - 29.330264º; Longitude - 52.254295º Área de 12 m x 7,6 m = 91,20 m².			

Obs.: <u>Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, conforme previsto na planilha orçamentária.</u>

1.3. O objeto será executado sob o regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais também servirão como parâmetros técnicos de referência para a análise da adequação, exequibilidade e aceitabilidade das propostas apresentadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Canudos do Vale - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:

2.7.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou pessoa.

2.7.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas **pelo valor global do objeto**, exclusivamente mediante cadastramento no sistema eletrônico, **no período de 26 de agosto de 2026, a partir das 8 horas, até as 7h45min do dia 16 de outubro de 2026, observado o horário de Brasília.**

3.1.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
3.7. As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Agente de Contratação após a abertura do certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos próprios, informando o **valor global ofertado para a execução integral do objeto**, em moeda corrente nacional.

4.1.1. A proposta deverá compreender todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à elaboração do projeto executivo e à completa execução do objeto.

4.1.2. O valor global ofertado deverá observar o limite máximo estabelecido pela Administração e guardar compatibilidade com os preços unitários e demais elementos da planilha orçamentária que integra o Edital.

4.1.3. Após a etapa de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.1.4. A proposta deverá conter descrição do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação, abrangendo a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, transportes, seguros e demais despesas necessárias à elaboração do Projeto Executivo e à execução integral da obra.
4.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua alteração em razão de erro ou omissão na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e neste Edital.

4.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
4.6. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Agente de Contratação, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.088/2024, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de execução do objeto detalhados no presente Edital e seus Anexos.
5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL do objeto.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último preço ajustado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

6.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**,** observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**,** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. <u>O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.</u>

6.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Poderão ser solicitados documentos e informações complementares necessários à aferição da exequibilidade, adequação e conformidade da proposta, tais como composições de custos, planilhas, memórias de cálculo, cotações, notas fiscais, contratos, comprovações relativas à produtividade, equipamentos, materiais, mão de obra e demais elementos pertinentes à execução do objeto.

6.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O não atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando configurada alguma das hipóteses previstas na legislação.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparecia.gov.br);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

7.2.4. As consultas destinadas à verificação de impedimentos para licitar ou contratar serão realizadas na forma da legislação aplicável, abrangendo a pessoa jurídica licitante e, quando cabível, as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelos efeitos da respectiva sanção.

7.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação ou exclusão do certame.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do Agente de Contratação, juntamente com a proposta readequada, quando assim solicitado.

7.3.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito, conforme Anexo 2.

7.4. A habilitação das empresas para participarem da presente licitação, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição.

7.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver e se pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratual;

d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;
e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;
h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;
j) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

7.4.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro e regularidade da **PESSOA JURÍDICA** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da licitação.
a.1) Caso a licitante vencedora possua registro perante Conselho de unidade da Federação diversa do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar, previamente à assinatura do contrato, o respectivo visto perante o CREA/RS ou CAU/RS, quando exigível, nos termos das normas e regulamentações dos respectivos Conselhos Profissionais.
b) Indicação do(s) profissional(is) de nível superior que será(ão) responsável(is) tecnicamente pela **elaboração do projeto executivo e pela execução da obra**, devidamente registrado(s) perante o respectivo Conselho Profissional e detentor(es) de atribuições compatíveis com as atividades que lhes serão atribuídas.
b.1) Será admitida a indicação de **profissionais distintos** para a elaboração do projeto executivo e para a execução da obra, desde que cada profissional possua habilitação e atribuições profissionais compatíveis com a atividade pela qual será responsável.
c) Certidão de registro e regularidade do(s) **PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado(s) pela licitante perante o respectivo Conselho Profissional competente.

c.1) Caso o profissional indicado esteja registrado em Conselho de unidade da Federação diversa do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar, previamente à assinatura do contrato, o respectivo visto perante o CREA/RS ou CAU/RS, quando exigível, nos termos das normas e regulamentações profissionais aplicáveis.

c.2) A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) poderá ser realizada mediante contrato social, quando se tratar de sócio da empresa; registro funcional ou contrato de trabalho; contrato de prestação de serviços; ou compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência expressa do respectivo profissional.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) para a responsabilidade técnica possui(em) experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, devidamente registrado(s) perante o Conselho Profissional competente.

d.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser demonstrada experiência compatível, especialmente, com:

I – elaboração de projeto estrutural de ponte ou de estrutura de características e complexidade técnica equivalentes ou superiores; e

II – execução de ponte em concreto armado ou obra de arte especial de características e complexidade técnica equivalentes ou superiores.

d.2) A comprovação das experiências previstas nos incisos I e II poderá ser realizada por profissionais distintos, desde que cada profissional possua atribuições compatíveis com a parcela do objeto pela qual será responsável.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação da capacidade operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), regularmente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da empresa na execução de ponte em concreto armado ou obra de arte especial de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores às do objeto da presente contratação.

e.1) Será permitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnico-operacional, desde que, juntos, comprovem experiência compatível com o exigido, salvo quando a natureza do serviço exigir execução simultânea.

f) Indicação da equipe técnica que participará da execução do objeto, com a respectiva qualificação profissional, contemplando, no mínimo, o(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do projeto executivo e pela execução da obra, devendo cada profissional possuir habilitação e atribuições compatíveis com as atividades que lhe serão atribuídas.

g) Atestado de visita técnica emitido por servidor da Administração Municipal de Canudos do Vale, mediante visita previamente agendada em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da

licitação, através do telefone (51) 99003-0325, comprovando que o responsável técnico e/ou representante da licitante tomou conhecimento das condições e características do local de execução da obra; **OU** Declaração da licitante de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integral responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica e declarando que tal circunstância não poderá ser posteriormente invocada para justificar desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

h) Declaração de que a licitante, caso contratada, elaborará o **projeto executivo** em conformidade com o projeto básico, as normas técnicas aplicáveis, as especificações estabelecidas no edital e demais documentos integrantes da contratação, assumindo a responsabilidade técnica pelas soluções de projeto que desenvolver.

i) A licitante deverá declarar que os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional participarão efetivamente da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

7.4.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável.

b) Prova de qualificação econômico-financeira da licitante, se dará através de demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices para cada exercício, sob pena de inabilitação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente - (LC)
Índice de Liquidez geral - (LG)
Solvência Geral - (SG)

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC):} \quad \frac{AC}{PC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG):} \quad \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG):} \quad \frac{AT}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

LC - Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LG - Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG - Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;
ARLP - Ativo realizável a longo prazo;
AT - Ativo Total;

Obs.: É indispensável a apresentação do cálculo dos índices acima identificados, referente a cada exercício social, sob pena de inabilitação.

b.1) Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.5) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem "b" e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

b.6) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis na forma da lei, assim apresentados:

* por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

* por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.7) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal.

Observação 2: São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de

funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

7.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
7.6. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, em formato legível, observadas as funcionalidades e os requisitos do sistema utilizado.
7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7.1. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021**.**
7.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser formulada conforme Anexo 3 e, encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma legível, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, admitida assinatura eletrônica ou digital, e encaminhada por meio do sistema eletrônico.

8.1.2. A proposta final deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária readequada ao valor final ofertado**,** assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico, contendo preços unitários e totais, bem como da composição do BDI, encargos sociais e Cronograma Físico-Financeiro, observados os documentos técnicos e os limites estabelecidos pela Administração.

8.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Eventuais erros materiais ou aritméticos poderão ser objeto de diligência e correção, desde que não impliquem majoração do valor global final ofertado nem alteração substancial da proposta.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Agente de Contratação avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

9.2.2. A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

9.3. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, contado na forma da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.1. Será assegurado aos interessados acesso aos documentos e elementos do processo necessários à formulação das razões e contrarrazões, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

9.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.4. O recurso será processado e decidido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando o licitante vencedor não celebrar o contrato ou quando ocorrer situação que exija o retorno do procedimento à fase anterior, hipótese em que serão retomados os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, preservados aqueles passíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente que, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinar o retorno dos

autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, quando presente ilegalidade.

12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura do Contrato.

12.1.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

12.3. Constatada irregularidade quanto às condições de habilitação, a Administração avaliará sua natureza e a possibilidade de saneamento, observadas a legislação aplicável e as regras deste Edital, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, ressalvada a ocorrência de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.5. Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021**.**

12.6. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**,** cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades admitidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.6.1. Na hipótese prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, adicionalmente, a garantia correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora**.**

12.7. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, mantendo atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**,** o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e os Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPP**,** quando legalmente exigíveis, devendo apresentar à fiscalização os documentos pertinentes sempre que solicitado.

12.8. A adjudicatária deverá, previamente ao início das atividades correspondentes, providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT relativos à elaboração do projeto executivo e à execução da obra, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis e a regulamentação do respectivo Conselho Profissional.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato (Anexo 01).

14. DAS SANÇÕES

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou adjudicatário, das seguintes condutas:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência, quando cabível;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.**

14.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**,** observados a gravidade da conduta e os demais critérios legais.

14.5. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e/ou na minuta contratual, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.9. A aplicação da sanção de multa assegurará ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Se, durante a apuração da infração, houver indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

14.15. As infrações e sanções relacionadas especificamente à execução contratual, inclusive multas moratórias e compensatórias decorrentes de atraso, inexecução parcial ou total e descumprimento das demais obrigações contratuais, observarão também as disposições constantes da Minuta do Contrato – Anexo 1.

15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

15.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial do Município de Canudos do Vale e no Portal de Compras Públicas, bem como junto ao Setor de Licitações, nos horários de atendimento informados pela Administração.
15.2. Informações de caráter geral poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99003-0325 e pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br, ressalvado que pedidos formais de esclarecimento e impugnações deverão observar exclusivamente os meios e prazos previstos no item 16 deste Edital.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.**
16.2. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**,** na forma prevista neste edital.

16.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente na forma prevista neste item, não sendo admitidos outros meios de protocolo.
16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os licitantes.
16.5. Na hipótese de alteração do Edital que interfira na formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário, mediante comunicação pelo sistema eletrônico, observados os prazos legais aplicáveis.
17.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário, por profissionais das áreas técnica e jurídica, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
17.5.1. As diligências poderão ser utilizadas para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
17.5.2. Não será admitida, por meio de diligência, a substituição de documento destinado a comprovar condição ou fato que não existia na data pertinente à habilitação ou à apresentação da proposta.
17.6. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação exercido nos prazos legais.
17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente ou pelo Agente de Contratação, conforme a matéria e as atribuições legais, podendo ser solicitada manifestação da Assessoria Jurídica e da área técnica quando necessário.
17.8. Para fins de formalização da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar as informações constantes do Anexo 2, quando ainda não disponíveis nos documentos juntados ao processo.
17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
17.10. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17. 12. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
Anexo 1 – Minuta do Contrato;
Anexo 2 – Modelo de Declaração de Informações;
Anexo 3 – Modelo de Proposta;
Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
Anexo 5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo 7 – Termo de Referência;

Anexo 8 – Projeto Básico e Especificações Técnicas;
Anexo 9 – Memorial Descritivo;
Anexo 10 – Planilha Orçamentária;
Anexo 11 – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo 12 – Matriz de Riscos;
Anexo 13 – demais projetos, levantamentos, estudos e documentos técnicos integrantes da contratação, se houver.

Canudos do Vale, 24 de agosto de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN:95705333072

Assinado de forma digital por MAICO JUAREZ BERGHAHN:95705333072
Dados: 2026.08.25 09:28:16 -03'00'

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e a execução da obra de construção de ponte em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, na localidade de Pinheirinho, Município de Canudos do Vale/RS, conforme condições, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação será realizada sob o regime de **contratação semi-integrada**, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA elaborar o Projeto Executivo a partir das diretrizes, parâmetros e soluções estabelecidas no Projeto Básico fornecido pela Administração e, após sua aprovação, executar integralmente a obra.

Dados da Obra

Proprietário: Município de Canudos do Vale/RS
Endereço da Administração:
Rua João José Briesch, nº 457
Centro – Canudos do Vale/RS
Local da Obra:
Localidade de Pinheirinho Canudos do Vale/RS

Tipo da Obra:
Construção de Ponte em Concreto Armado Pré-Moldado

Características da Ponte

- Comprimento: 12,00 metros
- Largura: 7,60 metros
- Área Total: 91,20 m²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo Município, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da construção de uma nova ponte em concreto armado pré-moldado para garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e continuidade do tráfego na Localidade de Pinheirinho.

A obra atende ao interesse público por proporcionar infraestrutura permanente para o transporte de moradores, veículos, transporte escolar, ambulâncias, máquinas agrícolas e escoamento da produção rural.

3. JUSTIFICATIVA

A atual travessia existente não atende plenamente às necessidades da comunidade, seja em razão de limitações estruturais, desgaste ou insuficiência para suportar as cargas atualmente exigidas.

A construção da nova ponte proporcionará:

- maior segurança aos usuários;
- melhoria da infraestrutura viária municipal;
- redução dos custos de manutenção;
- aumento da vida útil da estrutura;
- melhoria da logística do transporte agrícola;
- garantia do acesso permanente da população aos serviços públicos.

A utilização de elementos estruturais pré-moldados proporciona maior controle tecnológico, rapidez executiva, menor interferência ambiental e redução dos prazos de execução.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela **elaboração, desenvolvimento e detalhamento do Projeto Executivo**, a partir das diretrizes, parâmetros e soluções estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração.

O Projeto Executivo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT, e submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE antes do início da execução das respectivas etapas da obra.

A aprovação pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela adequação, segurança, funcionalidade, qualidade e compatibilidade das soluções desenvolvidas.

Após a aprovação do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à completa implantação da ponte, compreendendo, no mínimo:

- mobilização da obra;
- instalação do canteiro;
- locação da obra;
- escavações;
- fundações;
- execução das cabeceiras;
- fabricação, transporte e montagem das vigas pré-moldadas;
- execução da laje estrutural;
- concretagens complementares;
- impermeabilizações previstas em projeto;
- drenagem;
- guarda-corpo e guarda-rodas, quando previstos;
- aterros dos encontros;
- compactação dos acessos;

- recomposição dos acessos;
- sinalização provisória;
- limpeza final;
- desmobilização.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos executivos e às normas técnicas vigentes.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A estrutura deverá ser executada em concreto armado pré-moldado, observando:

- projetos estruturais;
- memorial descritivo;
- normas da ABNT;
- normas do DNIT quando aplicáveis;
- normas do CREA;
- legislação ambiental vigente.
- possuir profissional legalmente habilitado para a elaboração do Projeto Executivo;
- possuir profissional legalmente habilitado para a execução da obra, admitida a indicação de profissionais distintos para as duas atividades, desde que cada qual possua atribuições compatíveis;
- emitir ART/RRT relativa à elaboração do Projeto Executivo;
- emitir ART/RRT relativa à execução da obra;
- elaborar o Projeto Executivo em conformidade com o Projeto Básico, normas técnicas e demais documentos da contratação;
- submeter o Projeto Executivo à análise e aprovação da CONTRATANTE previamente à execução das respectivas etapas da obra.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às especificações técnicas constantes do projeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- possuir registro no CREA ou CAU;
- possuir responsável técnico habilitado;
- emitir ART de execução;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- fornecer equipamentos compatíveis com a execução;
- atender integralmente às normas de segurança do trabalho;
- atender às normas ambientais.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a elaboração, apresentação e aprovação do Projeto Executivo, bem como a

execução integral da obra, observados os prazos, etapas e condições estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela fiscalização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Município de Canudos do Vale, por servidor ou comissão formalmente designada, podendo contar com apoio de empresa de engenharia contratada para fiscalização, quando necessário.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução;
- verificar materiais empregados;
- conferir medições;
- solicitar correções;
- rejeitar serviços executados em desacordo com o projeto;
- emitir relatórios técnicos.

9. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A parcela correspondente à **elaboração do Projeto Executivo** somente será considerada executada para fins de medição e pagamento após sua entrega, análise e aprovação pela CONTRATANTE.

As demais medições serão realizadas de acordo com as etapas, serviços e quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Básico e o Projeto Executivo aprovado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- executar integralmente os serviços contratados;
- fornecer materiais, equipamentos e mão de obra;
- manter responsável técnico durante toda a obra;
- cumprir cronograma;
- reparar serviços rejeitados;
- manter o local limpo e organizado;
- responder por danos causados ao Município ou terceiros;
- cumprir as normas ambientais e de segurança;
- manter todas as licenças necessárias durante a execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- disponibilizar a Ordem de Serviço;
- acompanhar a execução;
- realizar as medições;
- efetuar os pagamentos conforme contrato;
- prestar esclarecimentos necessários à execução.

12. GARANTIA DA OBRA

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra na forma do Código Civil Brasileiro, bem como pelas disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais empregados deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **Menor Preço Global**, considerando o conjunto completo da obra, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação apenas de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas no momento da contratação.

17. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto Básico e Matriz de Riscos; Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição dos Encargos Sociais;

- Projetos Estruturais;
- Projetos Complementares, quando existentes;
- ART/RRT dos Projetos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as especificações constantes dos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A empresa contratada será responsável pela qualidade da obra, pela estabilidade estrutural da ponte, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela entrega da estrutura em perfeitas condições de funcionamento, segurança e durabilidade, atendendo plenamente às finalidades públicas a que se destina.

Canudos do Vale/RS, 18 de agosto de 2026.

Paulo Eduardo Draghetti
Engenheiro Civil – CREA/RS 079674
Prefeitura Municipal de Canudos do Vale

ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da Empresa:
Bairro: Cidade: Estado:
Telefone / Fax: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO
Nome:
Cargo: RG: CPF:
Endereço do Representante Legal: Nº:
Bairro: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO
Banco:
Agência:
Conta:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Juntar procuração, se for o caso.

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

A(o)
Exmo(a). Sr(a).
Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, na localidade de Pinheirinho, município de Canudos do Vale, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, englobando todos os materiais e serviços aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, com a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e as normas gerais do MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.

1 – Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.

2 – O prazo para início da execução do objeto será contado da emissão da Ordem de Serviço, nos termos estabelecidos no Edital e na minuta contratual.

3 – O prazo total para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, compreendendo a elaboração, apresentação e aprovação do Projeto Executivo e a execução integral da obra.

4 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.

6 – Deverá estar acompanhada de:
- Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
- Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data

Assinatura

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 5
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 6
MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **COOPERATIVA,** conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

ANEXO 8
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(anexo externo)

ANEXO 9
PROJETO BÁSICO
(anexo externo)

ANEXO 10
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(anexo externo)

ANEXO 11
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(anexo externo)

ANEXO 12
MINUTA DO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ……

O **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob n.º 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, n° 457, Bairro Centro, Canudos do Vale, RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **MAICO JUAREZ BERGHAHN,** brasileiro, inscrito no CPF nº 957.053.330-72, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob n°, localizada à rua, nº, Bairro, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na cidade de/RS, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto consiste na **elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução da obra de construção de ponte em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Matriz de Riscos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO
1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**, **na localidade de Pinheirinho, Município de Canudos do Vale/RS,** incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 e respectivos anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.
1.2. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, desenvolvimento e detalhamento do Projeto Executivo, a partir das diretrizes, parâmetros e soluções estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela posterior execução da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis e as disposições deste Contrato.

1.2.1. O Projeto Executivo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT, conforme as atribuições profissionais pertinentes.

1.2.2. O Projeto Executivo deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE **antes do início da execução da respectiva etapa da obra**, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelas soluções desenvolvidas.

1.2.3. A aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua adequação técnica, segurança, funcionalidade e compatibilidade com o Projeto Básico e demais documentos da contratação.

1.3. O objeto será executado sob o regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a licitação adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 O preço global para a execução da obra é o seguinte:

ITEM	Especificação	Valor do Material	Valor Mão de Obra	Valor Total
01	Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia e construção de ponte em concreto armado pré-moldado, na localidade de Pinheirinho, município de Canudos do Vale, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas. **Área de 12 m x 7,6 m = 91,20 m²**	R$	R$	**R$**

1.4.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive elaboração do Projeto Executivo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

1.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Os serviços deverão ser executados na localidade de Pinheirinho, município de Canudos do Vale, Coordenadas Latitude - 29.330264º; Longitude -52.254295º

1.13. DA GARANTIA DA OBRA E RESPONSABILIDADES POR VÍCIO

1.13.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante esse período, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição que se fizer necessária.

1.13.2. Havendo previsão de garantia específica em lei, com relação aos serviços executados observar-se-á esta em detrimento das estipulações fixadas neste instrumento.

1.13.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo do objeto que apresentar vícios ou defeitos construtivos, de material ou de funcionamento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil de confirmação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2. **O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e condições estabelecidas neste Contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.

2.4. Eventual atraso imputável à CONTRATADA não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2092 – Defesa Civil/Enchentes
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (236)
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
2010 – Manutenção Secretaria e Interior
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (534)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para assinatura deste instrumento a CONTRATADA apresentou ao CONTRATANTE a **Apólice de Seguro Garantia nº,** Registro SUSEP nº , com validade até, conforme art. 96, § 1º, inc. II, da lei 14.133/2021, **no valor de R$……..,** cujo valor é relativo a 5% (cinco por cento) incidentes sobre o valor total do

Contrato, acrescido de garantia adicional para os casos previstos no art.59, §5°, da mesma Lei, da seguradora, inscrita no CNPJ sob o nº

4.2. A garantia deverá ser reforçada ou complementada sempre que houver alteração do valor contratual que implique aumento da base sobre a qual foi calculada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ter sua validade prorrogada pelo período correspondente, observadas as particularidades da modalidade adotada.

4.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, observar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à manutenção ou renovação da garantia.

4.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições legais e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6. A execução da garantia observará o devido processo administrativo e as condições estabelecidas na legislação e no instrumento de garantia correspondente.

4.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.6.

4.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.9.1. caso fortuito ou força maior;

4.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

4.9.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4.9.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.9.4.1. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 4.8.3 e 4.8.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

4.10. Será considerada extinta a garantia:

4.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

4.10.2. com o término da vigência deste Contrato, observado o prazo previsto no subitem 4.1 que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará o regime de contratação semi-integrada e compreenderá, sucessivamente, as etapas de:

I – elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo pela CONTRATADA;

II – apresentação do Projeto Executivo à CONTRATANTE para análise e aprovação;

III – execução da obra, em conformidade com o Projeto Executivo aprovado, o Projeto Básico e os demais documentos técnicos da contratação.

5.2. Após a assinatura do Contrato, o Gestor emitirá a Ordem de Serviço, a partir da qual a CONTRATADA deverá iniciar a elaboração do Projeto Executivo, observados os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. O Projeto Executivo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT ou documento equivalente, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

5.4. O Projeto Executivo será submetido à análise da CONTRATANTE, que poderá solicitar os ajustes necessários à sua compatibilização com o Projeto Básico, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos da contratação.

5.5. A execução física da etapa correspondente da obra somente poderá ser iniciada após a aprovação do respectivo Projeto Executivo pela CONTRATANTE, ressalvadas atividades preliminares expressamente autorizadas pela fiscalização.

5.6. A aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelas soluções desenvolvidas, pela segurança, funcionalidade, qualidade e adequação do projeto.

5.7. Eventual proposta de alteração de solução constante do Projeto Básico deverá ser previamente submetida à CONTRATANTE e somente poderá ser implementada após aprovação expressa, observadas as condições previstas no art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e na Matriz de Riscos.

5.8. A CONTRATADA deverá demonstrar tecnicamente a superioridade da solução proposta quanto à redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo os riscos decorrentes da alteração por ela proposta nos termos da legislação e da Matriz de Riscos.

5.9. CRONOGRAMA

5.9.1. **O prazo total para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço**, compreendendo a elaboração, apresentação e aprovação do Projeto Executivo, bem como a execução integral da obra, observados os prazos e etapas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5.9.2. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico.

5.9.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.9.4. Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até **10 dias úteis**, após a assinatura do aditivo.

5.9.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços da planilha orçamentária.

5.10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado e compatível com sua proposta, discriminando as etapas de elaboração do Projeto Executivo e de execução da obra.

5.10.2. O cronograma servirá como instrumento de planejamento, acompanhamento, medição e controle da execução contratual.

5.10.3. A CONTRATADA deverá manter planejamento suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos, considerando a produtividade das equipes, materiais, equipamentos e demais recursos necessários.

5.10.4. Havendo alteração contratual ou fato que justifique adequação do cronograma, a CONTRATADA deverá apresentar versão atualizada no prazo fixado pela fiscalização.

5.10.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da execução do objeto e com os profissionais indicados na fase de habilitação.

5.10.6. Os profissionais responsáveis deverão manter vínculo jurídico com a CONTRATADA durante o período em que atuarem na execução do objeto, admitidas as formas previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.10.7. A CONTRATADA deverá providenciar as ARTs/RRTs ou documentos equivalentes correspondentes à elaboração do Projeto Executivo e à execução da obra, conforme as atribuições dos respectivos profissionais, antes do início das atividades correspondentes.

5.10.8. A remuneração dos custos de administração local observará o percentual de avanço físico da obra e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nas medições, não sendo devida remuneração adicional em decorrência de atraso imputável exclusivamente à CONTRATADA.

5.10.9. No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado para equipe técnica será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

5.11. DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA CONTRATADA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

5.11.1. Na hipótese de proposta de alteração do projeto básico, esta somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada demonstrar a superioridade da solução proposta em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo integralmente os riscos decorrentes da alteração por ela proposta.

5.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.12.1. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não recaia sobre parcela essencial ou de maior relevância técnica cuja capacidade tenha sido exigida da CONTRATADA na habilitação, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos das subcontratadas.

5.12.2. É vedada a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. Eventuais situações técnicas não expressamente disciplinadas nos documentos da contratação serão resolvidas mediante manifestação da fiscalização e, quando necessário, da área técnica responsável, observados o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, as normas técnicas aplicáveis, a Matriz de Riscos e a legislação vigente, sem alteração unilateral do objeto fora das hipóteses legais.

6.2. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela CONTRATADA, sem a autorização expressa do CONTRATANTE, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

6.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

6.4. Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes dos documentos técnicos deverão ser interpretadas como parâmetros de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas e sejam previamente aprovados pela fiscalização, ressalvadas hipóteses de indicação de marca devidamente justificada no processo administrativo nos termos da legislação.

6.5. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.6. A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.
6.7. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
6.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.
6.9. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na medida de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
6.10. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
6.11. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.
6.12. A CONTRATADA cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
6.13. É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
6.14. Todos os desenhos, detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e demais documentos necessários à completa execução da obra e compreendidos no Projeto Executivo serão elaborados pela CONTRATADA às suas expensas, observados o Projeto Básico e os demais documentos da contratação.
6.15. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.
6.16. Não será permitido que a equipe da CONTRATADA permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

6.17. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado, no qual serão registradas diariamente as principais ocorrências, serviços executados, condições climáticas, pessoal e equipamentos empregados, orientações da fiscalização e demais fatos relevantes.
6.18. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização e mantidos atualizados durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Projeto Básico, no Edital, além das que seguem:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

7.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo aprovado, normas técnicas e demais documentos contratuais.

7.1.5. Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a CONTRATADA, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.

7.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8. Efetuar o pagamento correspondente a cada medição, com a comprovação das regularidades exigidas, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços.

7.1.9. Aplicar sanções e adotar as providências relativas à extinção do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.1.11. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas no Projeto Básico, no Edital, além das que seguem:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente.

8.1.3. manter no local de prestação dos serviços a supervisão necessária;

8.1.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Projeto Básico.

8.1.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas condições permitidas pela legislação.

8.1.8. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital.

8.1.10. Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

8.1.11. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Livro de Ordem, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

8.1.12. Fornecer e manter o Livro de Ordem, a cargo do responsável técnico, nos termos da Resolução CONFEA 1.094/2017.

8.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.1.14. Executar o objeto desta licitação com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente.

8.1.14.1. Na hipótese de proposta de alteração do projeto básico, esta somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições

estabelecidas no art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada demonstrar a superioridade da solução proposta em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo integralmente os riscos decorrentes da alteração por ela proposta.

8.1.15. Empregar nos diversos serviços a serem executados materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.1.16. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

8.1.17. Antes do início das respectivas atividades, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – visto do Conselho Profissional competente no Estado do Rio Grande do Sul, quando exigível;

II – ART/RRT ou documento equivalente referente à elaboração do Projeto Executivo;

III – ART/RRT ou documento equivalente referente à execução da obra;

IV – CNO, quando legalmente exigível.

8.1.18 - Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

8.1.18.1. ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.

8.1.19. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local durante o período de execução da obra.

8.1.20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Canudos do Vale ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados.

8.1.21. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

8.1.22. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.1.23. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as seguintes obrigações:

8.1.23.1. Prestar e manter vigente a garantia contratual prevista na Cláusula Quarta deste instrumento, promovendo sua complementação ou adequação quando legalmente exigível;

8.1.23.2. Manter atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e os demais documentos

relativos à segurança e saúde do trabalho legalmente exigíveis, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado;

8.1.23.3. Observar integralmente a legislação trabalhista e os direitos fundamentais do trabalho, sendo vedada a utilização de mão de obra em condições degradantes, forçadas, análogas à escravidão ou em desacordo com as normas de proteção ao trabalho de crianças e adolescentes.

8.1.24. É vedado à CONTRATADA:

8.1.24.1. Incorrer em quaisquer das situações de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.1.24.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.1.24.3. Caucionar, ceder ou utilizar o presente Contrato para operações financeiras sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente exigível, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

8.1.25. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela mesma.

8.1.26. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da empresa vencedora, para acompanhamento integral da obra.

8.1.27. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no **diário de obras.**

8.1.28. Nos valores pactuados estão inclusas todas as despesas inerentes a fretes de entrega, que deverão ocorrer diretamente junto ao local da obra.

8.1.29. Caso os materiais a serem utilizados na obra não estejam de acordo com a qualidade exigidas em edital, deverá a empresa vencedora efetuar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A substituição não eximirá a empresa de sofrer as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o

serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos agentes públicos **Engenheiro Paulo Eduardo Draghetti,** que poderá ser contatado pelo telefone: (51) 99003 0325, que atuará como fiscal, e Jéferson Ferri - Secretário Municipal de Obras, o qual atuará como gestor. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

9.4.1. **Gestor do Contrato**: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.4.2. Fiscal do Contrato: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; analisar o Projeto Executivo apresentado pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, submetendo-o à aprovação da Administração**;** acompanhar a execução física da obra de acordo com o Projeto Executivo aprovado; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas à execução; solicitar correções; atestar as medições; realizar o recebimento provisório e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências superiores; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo, quando cabível, a aplicação de sanções e a adoção das providências necessárias à extinção contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por

amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

9.4.3. A aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE terá por finalidade verificar sua conformidade com os parâmetros estabelecidos na contratação **e** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica da CONTRATADA e dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto**.**

9.5. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.5.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.5.2. Na reunião inicial deverão ser definidos, entre outros aspectos, os procedimentos de comunicação, apresentação e análise do Projeto Executivo, cronograma, medições, Diário de Obra, responsabilidades técnicas e demais rotinas de fiscalização.

9.6. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.9. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

9.10. As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações já previstas no Contrato e em seus anexos deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos fixados, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente cabíveis.
9.11. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
9.13. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

10.1. Serão objeto de medição e pagamento somente as etapas, serviços e produtos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro, observados o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, as especificações técnicas e demais documentos da contratação.

10.1.1. A parcela correspondente à elaboração do Projeto Executivo somente será considerada executada para fins de medição após sua entrega, análise e aprovação pela CONTRATANTE, acompanhada das respectivas ARTs/RRTs e demais documentos técnicos exigíveis.
10.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos.
10.3. Juntamente com a proposta de medição a CONTRATADA deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa listados na Cláusula Décima Primeira.
10.4. A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.
10.5. As medições serão realizadas com base na verificação dos serviços efetivamente executados, mediante inspeção in loco, memórias de cálculo, registros do Diário de Obra, projetos, relatórios, registros fotográficos e demais elementos técnicos necessários à comprovação da execução.
10.6. Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela CONTRATADA os

respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras.

10.7. Os materiais serão considerados para fins de medição e pagamento somente quando efetivamente incorporados à obra, em conformidade com o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, a Planilha Orçamentária e as especificações técnicas da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal deste Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

11.2. O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório de medição dos serviços, acompanhado da via do CONTRATANTE do Diário de Obras referente ao período da medição (via e-mail).

11.4. O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada, podendo aprová-la integralmente, aprová-la parcialmente ou rejeitá-la, mediante indicação fundamentada das divergências constatadas e dos ajustes necessários.

11.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal.

11.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e encaminhará ao Fiscal.

11.7 As Notas Fiscais deverão conter: endereço e CNPJ do emitente; número do contrato**;** dados bancários para pagamento; descrição clara do objeto contratual; indicação de benefícios tributários**,** quando houver, com os valores discriminados**;** bem como a identificação da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 e do Processo nº 59053.024332/2026-54**.**

11.7.1. Os benefícios tributários não informados no documento fiscal serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8. Para fins de fiscalização administrativa e processamento das medições, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista e apresentar, quando exigido, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas aos trabalhadores vinculados à execução da obra.

11.9. A fiscalização poderá solicitar certidões de regularidade, comprovantes de recolhimentos previdenciários e fundiários, relação dos trabalhadores vinculados à obra e demais documentos pertinentes, observada a legislação aplicável.
11.10. Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao gestor do Contrato.

ATESTE DO GESTOR
11.12. Após o ateste da medição pelo Fiscal do Contrato e não havendo pendências, o Gestor verificará a regularidade do processo, atestará a despesa para fins de liquidação e o encaminhará ao setor competente para pagamento.

11.12.1. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.12.2.A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.13. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
11.15. A Secretaria da Fazenda terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, após a autorização dada pelo Gestor e encaminhamento da mesma à Secretaria da Fazenda.
11.16. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente à data do pagamento.

11.16.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
11.18. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.
11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no

prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio do Documento de Arrecadação de Receita Municipal - DARM.

11.20. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

11.21. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis por ocasião do pagamento.

11.22. A CONTRATADA é responsável pela correta consideração dos tributos e encargos incidentes na formação de sua proposta, observadas as hipóteses legais de alteração do regime tributário ou de repercussão de criação, alteração ou extinção de tributos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Concluída a execução integral do objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente a CONTRATANTE e solicitará o recebimento da obra.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, após vistoria e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3. Havendo pendências, vícios, defeitos, serviços inacabados ou desconformidades, o recebimento provisório ficará condicionado à respectiva correção pela CONTRATADA.

12.4. O recebimento definitivo será realizado pela autoridade ou servidor designado, mediante termo detalhado, após o prazo de observação ou vistoria de até 30 (trinta) dias, desde que constatado o atendimento integral das obrigações contratuais.

12.4.1. Para fins do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicáveis:

I – comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas relativas aos trabalhadores vinculados à obra;

II – comprovação dos recolhimentos previdenciários e fundiários pertinentes;

III – baixa das ARTs/RRTs ou documentos equivalentes, quando cabível;

IV – Projeto Executivo final atualizado, inclusive eventuais alterações executadas;

V – documentação técnica “as built”, quando aplicável;

VI – relatórios, ensaios, laudos, termos de garantia e demais documentos previstos nos documentos técnicos da contratação.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem as responsabilidades relativas à solidez, segurança e qualidade da obra, nos prazos previstos em lei e neste Contrato.

12.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

12.7. Caso a CONTRATADA, após regularmente notificada, não promova no prazo fixado a correção dos vícios, defeitos ou imperfeições de sua responsabilidade, a CONTRATANTE

poderá adotar as providências necessárias à correção, sem prejuízo da apuração e cobrança dos respectivos custos e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

12.9. Caso a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

12.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.1. Houver baixo rendimento na obra, caracterizado pela execução de percentual inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por dois meses consecutivos.

13.3.2. Houver atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 30 dias.

13.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início da execução, incidente sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

II – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na conclusão de etapa ou do objeto, incidente sobre o valor inadimplido, limitada a 10% (dez por cento);

III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

IV – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

13.5. O atraso significativo ou reiterado em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, especialmente quando comprometer a conclusão do objeto no prazo contratual, poderá caracterizar inexecução parcial grave ou total, conforme as circunstâncias do caso, mediante apuração em processo administrativo.

13.6. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 1.500,00
2	R$ 2.500,00
3	R$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	**1**
2	Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de ausência.	**1**
3	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante notificação fundamentada: Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição	**1**
4	Não responder às solicitações do CONTRATANTE, após 2 (dois) dias úteis da comunicação; por solicitação.	**2**
5	Deixar de apresentar a ART/RRT dos serviços após o prazo	**2**

	estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	
6	Deixar de apresentar o Registro do Contrato junto ao CREA/RS ou CAU/BR após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	**2**
7	Deixar de sinalizar corretamente as vias em que será executado o objeto, expondo os munícipes à situações que apresentem risco; por ocorrência.	**2**
8	Deixar de apresentar, fornecer ou preencher o Diário de Obras, por dia	**2**
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	**2**
10	Caucionar o presente Contrato.	**2**
11	Utilizar materiais ou efetuar serviço com qualidade inferior ao Contratado(o que caracteriza a inexecução contratual)	**3**
12	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	**3**
13	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias.	**3**
14	Quando do fornecimento do objeto em desconformidade com este instrumento, deixar de realizar os reparos solicitados pelos fiscais, nos prazos estabelecidos.	**3**

13.7. Caso o somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, o CONTRATANTE poderá avaliar a caracterização da inexecução total do contrato, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

13.8. No caso da não entrega de documentos exigidos para o Recebimento Definitivo do Objeto, em até 90 dias após o recebimento provisório, será aplicada multa de 2% do valor total medido do contrato.

13.9. O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.13. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.16. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da CONTRATADA, será acionada a garantia prestada ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.
13.17. Os prazos serão contados em dias úteis quando assim determinado pela legislação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis.
13.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.19. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o CONTRATANTE poderá proceder a extinção do contrato, observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.20. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.
13.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.24. As multas definitivamente aplicadas e não pagas no prazo estabelecido poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual e, sendo insuficientes, serão cobradas pelos meios legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**,** contado da data da proposta vencedora.

14.2. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da proposta orçamentária declarada vencedora ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 meses.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

14.6. O reajustamento será processado na forma da legislação aplicável, observada a data-base e o índice estabelecidos neste Contrato, mediante apuração do valor incidente sobre as parcelas que façam jus ao reajuste.

14.7. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

14.8. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.
15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. A execução de serviço não previsto contratualmente ou em quantitativo superior ao autorizado dependerá da prévia formalização da alteração contratual ou do instrumento jurídico cabível, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em lei.
15.4. Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

15.4.1. Para itens que já constem no Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

15.4.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

15.4.2.1. O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI.

15.4.3. Para itens novos não constantes dos sistemas oficiais de referência utilizados no orçamento, os preços serão definidos mediante composição analítica devidamente justificada, utilizando-se referências oficiais, pesquisas de mercado e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável, preservado o desconto global obtido na licitação, quando cabível.
15.5. As alterações decorrentes de solução técnica proposta pela CONTRATADA no Projeto Executivo observarão a Matriz de Riscos, o Projeto Básico e as regras específicas do regime de contratação semi-integrada, não gerando, por si só, direito a acréscimo de preço ou prorrogação de prazo quando o respectivo risco houver sido atribuído à CONTRATADA.
15.6. Considerado o regime de contratação semi-integrada, as alterações dos valores contratuais observarão especialmente as hipóteses previstas no art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades da CONTRATADA, a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual e a reparação dos danos eventualmente causados.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. A extinção do contrato, sempre que possível, será precedida de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração das indenizações, multas e demais valores eventualmente devidos.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.6. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a exigibilidade de multas e demais débitos regularmente constituídos, a execução da garantia contratual ou a reparação de eventuais danos.

16.7. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.8. Quando o objeto não for concluído no prazo originalmente estabelecido, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequação da vigência e do Cronograma Físico-Financeiro, observadas as disposições legais aplicáveis e a apuração da responsabilidade pelo atraso.

16.9. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do Contrato e da adoção das medidas necessárias à continuidade do objeto.

16.9.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.9.2. poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Matriz de Alocação de Riscos constante dos documentos da contratação, que estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre CONTRATANTE e CONTRATADA e integra a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

17.2. Cada parte assumirá os ônus decorrentes dos eventos que lhe tenham sido atribuídos na Matriz de Riscos, observados os mecanismos de prevenção, mitigação e tratamento ali estabelecidos.

17.3. A ocorrência de evento superveniente deverá ser comunicada pela parte que dele tiver conhecimento, acompanhada dos elementos necessários à sua caracterização, avaliação dos impactos e identificação da respectiva alocação na Matriz de Riscos.
17.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a distribuição de riscos estabelecida na Matriz, não sendo devido reequilíbrio em relação aos eventos cujo risco tenha sido expressamente atribuído à parte que o invoque, ressalvadas as hipóteses legais.
17.5. Nas hipóteses de alteração do Projeto Básico por iniciativa da CONTRATADA, previamente autorizada pela Administração, os riscos associados à solução proposta serão suportados pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Matriz de Riscos.
17.6. Eventual ocorrência de risco alocado à CONTRATANTE que produza impacto comprovado nos custos ou prazos será tratada na forma prevista na Matriz de Riscos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando- se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.
18.2. Os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato somente poderão ser utilizados para finalidades relacionadas à execução do objeto, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular das competências das partes, observados os princípios e requisitos previstos na LGPD.
18.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.
18.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada e, sempre que possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências

necessárias para mitigação de seus efeitos, sem prejuízo das comunicações legalmente exigíveis à autoridade competente e aos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale (www.canudosdovale.rs.gov.br).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

21.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 e seus anexos, o Projeto Básico, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos, proposta da CONTRATADA e, após sua aprovação, o Projeto Executivo.

21.2. Eventuais divergências entre os documentos integrantes serão submetidas à Administração para análise e solução, observados a legislação aplicável, os parâmetros vinculantes do Projeto Básico, a Matriz de Riscos e as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Canudos do Vale/RS, xx de xxx de 2026.

CONTRATANTE
MUN. DE CANUDOS DO VALE
MAICO JUAREZ BERGHAHN – Prefeito

CONTRATADA